

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA  
EDITAL Nº 6 – PCDF, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (APCDF), no uso de suas atribuições legais, torna públicas a **renumeração** dos subitens 11.11.5 a 11.11.1 e a **exclusão** do item 9 de Legislação Penal Extravagante dos conhecimentos específicos dos objetos de avaliação, constantes do subitem 23.2.1.2 do Edital nº 1 – PCDF, de 20 de junho de 2013, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, conforme a seguir especificado.

[...]

**11.11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA**

11.11.1 Em todo laudo, exame laboratorial, complementar e/ou biométrico, além do nome do candidato, deverá constar ainda e obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro, no órgão de classe específico, do profissional responsável.

11.11.2 A inobservância ou a omissão de qualquer dos dados referidos no subitem 11.11.1 dará motivo para se considerar o laudo, o exame laboratorial, o exame complementar e/ou exame biométrico como inautêntico.

11.11.3 Não será admitida a substituição do laudo médico por atestado médico ou qualquer outra forma de manifestação médica.

11.11.4 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares (médicos e laboratoriais) necessários.

11.11.5 Em todos os exames laboratoriais e médicos, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

11.11.6 Os exames laboratoriais e médicos apresentados serão avaliados pelas juntas médicas, em complementação à avaliação clínica.

11.11.7 As juntas médicas, após a análise da avaliação clínica e dos exames complementares (médicos e laboratoriais) dos candidatos, emitirão parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

11.11.8 Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto nos exames biométricos, na avaliação médica e o que deixar de apresentar qualquer um dos exames relacionados nos subitens 11.8.1 e 11.9.1 deste edital.

11.11.9 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

11.11.10 Os exames laboratoriais e complementares terão validade de 180 dias.

11.11.11 Em obediência ao art. 14 da Lei nº 8.112/1990, o candidato poderá ser submetido a avaliações médicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Profissional.

11.11.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste edital.

11.11.13 Demais informações a respeito dos exames biométricos e avaliação médica constarão de edital específico de convocação para essa fase.

**11.12 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA**

11.12.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nos exames biométricos e avaliação médica disporá de **dez dias úteis** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

[...]

SANDRA GOMES MELO  
Diretora da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal